



PLANO DE VOLTA ÀS AULAS - 2022



**Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã
Fevereiro/2022**



COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DEVOLTA ÀS AULAS – 2022

PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ MARIA FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ANTONIO PRATA NETO

DIREÇÃO PEDAGÓGICA:
JOSILAINE AMANCIO CORCÓVIA

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA
MARIANNA SOARES REGHIN WELANI

ASSESSORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL FASE 1:
ALEX SANDRA DERUZA BENATTI

ASSESSORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL FASE 2:
MAGDA FURRIER ROSA EDUARDO

ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FASE 1:
CINTYA WEDDERHOF MACHADO

ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FASE 2:
GABRIELI CRISTINA ESTEVES

ASSESSORIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
SANDRA REGINA PEDRO
SILMARA TOMÁZ

ASSESSORIA DE PROJETOS E QUALIFICAÇÃO
SELMA BULITINI
JOSIMARA AMANCIO

APOIO DAS DISCIPLINAS DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS
ELIANA HAMBRUSCH
ALINE FERNANDES ALVARENGA
LUCIANA KAWAHIGASHI BRESSAM



SUMÁRIO

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE VOLTA ÀS AULAS – 2022.....	2
APRESENTAÇÃO	4
INTRODUÇÃO	5
OBJETIVOS.....	6
CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTAIS	7
NORMATIVAS E PROTOCOLOS NO PARANÁ.....	7
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8
COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO	9
RELATÓRIO DE BIOSSEGURANÇA	10
COMO SERÁ A VOLTA ÀS AULAS – 2022.....	12
1 - RETORNO/ ARTICULAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO	13
2 - IMPACTO EMOCIONAL NOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	16
3 - EVASÃO ESCOLAR.....	17
4 - CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA POR LEI	18
5 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	19
6 - TRANSPORTE ESCOLAR.....	20
7 – ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO	21
8 – RECURSOS MATERIAIS	21
9- ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS	21
10-ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ESPAÇOS E OBJETOS ESCOLARES	24
11-MEDIDAS ADICIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
REFERÊNCIAS	34



APRESENTAÇÃO

O presente plano tem como objetivo atender as recomendações e diretrizes para a volta às aulas diante de um quadro ainda pandêmico. Neste documento será projetado linhas de ações a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino. Todas as propostas aqui expressas foram debatidas no âmbito de discussões técnicas coletivas, com o Chefe da Pasta da S.M.E, Departamento Pedagógico, Departamento de Transporte Escolar, Departamento de Assistência a Merenda Escolar e outros Órgãos de assistência à população, como a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Comitê de Combate ao Coronavírus. Além destes, a Secretaria Municipal de Educação manteve o diálogo com municípios da Região Metropolitana de Londrina, a fim de somar ações conjuntas, pois os profissionais da educação não ministram aulas exclusivamente na nossa rede de ensino, mas em outros municípios da referida região, tanto na rede particular e estadual. Portanto, trata-se de regime de colaboração entre as redes estaduais e municipais. Para tanto, as ações que aqui se propõe, baseiam-se nas orientações contidas nos documentos sobre a matéria das seguintes entidades: Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação através de suas resoluções e normativas, ficando o município de Ibiporã aberto ao debate e implementação de novas ações que auxiliem no desenvolvimento educacional dos nossos alunos.





INTRODUÇÃO

No intuito de retornar as atividades nas instituições de Ensino no município de Ibiporã-Pr no ano de 2022 de forma totalmente presencial, exige um olhar abrangente e o entendimento de que é necessário um plano de ações consistente que venha garantir segurança mínima à saúde, considerando a não propagação do vírus do COVID-19 e sanar os efeitos causados pelo distanciamento social durante a Pandemia, com importante atenção à saúde emocional dos estudantes, profissionais da educação e às famílias da comunidade escolar, para garantir consistência e a aderência dos esforços frente a um cenário inédito.

O presente plano tem como objetivo orientar os gestores, apoiando à tomada de decisões, visando orientar novas diretrizes e protocolos claros, além de sólida estrutura de apoio, para assegurar amplo engajamento dos envolvidos no contexto. A retomada das atividades presenciais no período de volta às aulas exigirá iniciativas em múltiplas dimensões, onde tais iniciativas devem buscar garantir um retorno que assegure a saúde de toda a comunidade escolar e, fundamentalmente, enfrentar os efeitos da crise na aprendizagem e na trajetória escolar dos alunos.

As medidas de distanciamento social e de reforço dos procedimentos de higiene serão fundamentais para que a volta às aulas não contribua para o aumento no número de infectados pelo vírus. Nessa perspectiva é de vital importância salientar que essas medidas devem ser definidas pelas autoridades competentes, levando em consideração a realidade local e as dificuldades específicas. Diante desse cenário, é esperado que as instituições de ensino se preparem com novos e complexos desafios a serem implementados na organização e funcionamento das Unidades Escolares, de forma clara, considerando as articulações necessárias com outros órgãos de assistência a população, como a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social entre outras secretarias. Portanto, a Secretaria Municipal de Educação, com engajamento de outros setores administrativos do município propõe medidas de organização dos espaços escolares e de atendimento aos estudantes e profissionais da educação com vista à segurança da saúde no retorno das aulas do ano letivo de 2022.



OBJETIVOS



OBJETIVO GERAL:

Desenvolver ações de acolhimento no retorno às aulas no início do ano letivo de 2022 de forma segura, seguindo os protocolos de segurança à saúde que devem ser cumpridas na forma da organização do ensino, funcionamento da escola e em especial no atendimento aos estudantes e profissionais da educação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Definir protocolos para o retorno das aulas presenciais do ano letivo de 2022 com cuidados sanitários através dos protocolos de Biossegurança;
- Adequar planos pedagógicos e acompanhar possíveis efeitos psicológicos decorrentes do isolamento e da quarentena enfrentados nos anos de 2020 e 2021;
- Promover ações pedagógicas no retorno das aulas presenciais para o ano letivo de 2022, com metodologias apropriadas para o momento e assistência de intervenção pedagógica, mediadas pelo prévio diagnóstico da aprendizagem;
- Garantir um retorno que assegure a saúde de toda comunidade escolar e fundamentalmente, enfrentar os efeitos da crise na aprendizagem e prejuízos causados na trajetória escolar dos alunos;
- Promover adequações no ambiente escolar, com vista aos cuidados sanitários de prevenção de contaminação do Coronavírus-Covid-19.



CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTAIS

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, garantida a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e o padrão de qualidade (Constituição Federal, artigos 205 e 206), sendo direito social primordial para a construção de uma sociedade justa e solidária. O Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 7º, dispõe que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Contudo, temos o compromisso em garantir uma volta às aulas presenciais que garanta as condições de segurança sanitária dos estudantes e de toda a comunidade escolar, de maneira eficiente, quantitativa e qualitativamente, assegurando-se medidas sanitárias preventivas, considerando alguns aspectos relevantes à situação gerada pela Pandemia e do ensino e aprendizagem.

NORMATIVAS E PROTOCOLOS NO PARANÁ

Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020

✓ Institui as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública;

✓ Suspende as aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, e de entidades conveniadas com o Estado do PR, e em universidades públicas, a partir de 20/03/2020.

Decreto Estadual nº 4692, de 25 de maio de 2020

✓ Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da Pandemia da COVID-19.

✓ Dispõe sobre o fornecimento de máscaras a todos os empregados, funcionários, servidores e colaboradores, em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

✓ Dispõe sobre as condições de higiene das mãos, disponibilização de sabonete líquido, álcool líquido 70%, papel toalha e distanciamento social.

Projeto de Lei 321/2020 em tramitação

✓ Obriga a aferição da temperatura corporal de todas as pessoas que acessarem as repartições públicas e estabelecimentos de uso coletivo, no Estado do PR, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.





Decreto nº 4960 de 02/07/2020, alterado pelo Decreto nº 4.985, de 3/07/2020 e Resolução Conjunta nº 01/2020- CC/SEED

- ✓ Designa membros para a composição do Comitê “Volta às Aulas”.

Decreto Estadual nº 6.637 de 21 de janeiro de 2021

- ✓ Autoriza o retorno às aulas presenciais em escolas públicas e privadas em todo o Paraná, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado e em universidades públicas. As aulas presenciais estão suspensas desde março de 2020, devido à pandemia da Covid-19.

Resolução SESA PR 735/2021 de 10 de agosto de 2021

- ✓ Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA nº 098/2021.

Resolução SESA nº 860/2021 de 23 de setembro de 2021

- ✓ Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

Resolução SESA 977/20 de 28 de outubro de 2021.

- ✓ Altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº860 de 23 de setembro de 2021.

Decreto Municipal nº 422, de 13 de setembro de 2021.

- ✓ Dispõe sobre o afastamento das servidoras gestantes, substituindo o desenvolvimento do trabalho de forma presencial, para modalidade de teletrabalho, trabalho remoto (Home Office), durante a emergência de saúde pública de importância nacional, como medida de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Os alunos da rede municipal de educação terão direito à alimentação no ambiente escolar, onde os alimentos serão servidos de forma individual através embalagens descartáveis, seguindo a Resolução nº 06, do PNAE de maio de 2020.

De acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020** que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.



Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

- ✓ Os alimentos servidos nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Ibiporã seguem as recomendações do PNAE e são disponibilizados para cada instituição de ensino seguindo as normas de higiene e preparo, de acordo com o cardápio elaborada pela assessoria de nutrição da Secretaria de Educação, disponível no site: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1566_Alimentacao-Escolar-Educacao-2021.html
- ✓ Para o início do primeiro bimestre do ano letivo de 2022, a S.M.E optou em servir a merenda em marmitas individuais para auxiliar no controle e combate à propagação do Coronavírus.
- ✓ Cada instituição de ensino ficará responsável pela organização do servimento, onde será disposto no relatório de biossegurança de cada instituição.



COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO

O plano definido pela Secretaria Municipal de Educação foi elaborado de acordo com as orientações técnicas advindas de entidades oficiais: Organização Mundial de Saúde/UNICEF, Ministério da Saúde, Autoridades Sanitárias do Estado e Município, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Infectologia, entre outros.



MEMBROS DA COMISSÃO

10

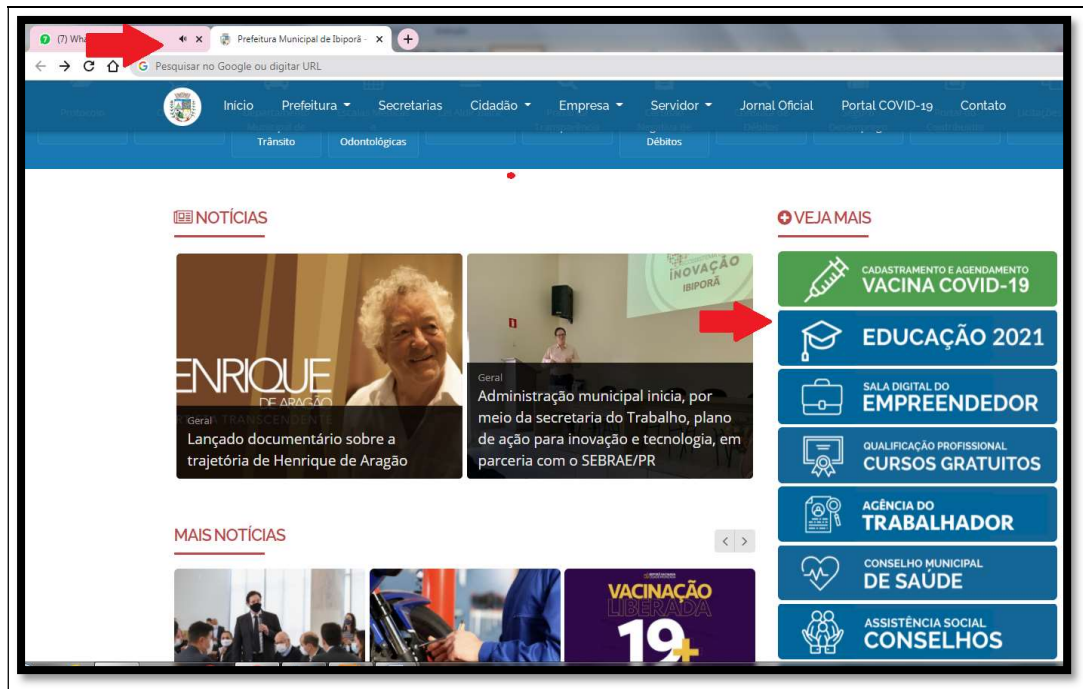
CARGO DENTRO DA COMISSÃO	RESPONSÁVEL	SUPLENTE
COORDENAÇÃO DO PLANO	Antonio Prata Neto (Secretário)	Josilaine Amancio Corcória (Diretora)
MEMBRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Gabrieli Cristina Esteves (Assessora)	Cintya Wedderhof Machado (Assessora)
MEMBRO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Magda Furrier Rosa Eduardo (Assessora)	Alex Sandra Derusa Benatti (Assessora)
NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Vanessa Cipriano (Nutricionista)	Miriany Paula Mendes de Andrade
MEMBRO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Vanessa Cristina Luquini (Vigilância em saúde)	Lorena Mayra Marthielho do Nascimento (Vigilância em saúde)

RELATÓRIO DE BIOSSEGURANÇA



Os relatórios de Biossegurança foram elaborados por cada instituição de ensino e monitorados por sua comissão e são readequados de acordo com os decretos Estaduais e Municipais, encontrando-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Ibiporã, inseridos na página da educação. Serão adequados em 2022 de acordo com a legislação vigente, hoje pautados na Resolução - 0977/2021 - Altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº860 de 23 de setembro de 2021.

Disponível em: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1560_Portal-Educacao-2021.html





COMO SERÁ A VOLTA ÀS AULAS – 2022



Todas as ações pertinentes à volta às aulas do ano de 2022, foram planejadas com o ensalamento de 100% (cem por cento) de todos os estudantes da rede Municipal de ensino de Ibiporã desde a Educação Infantil (inclusive dos Berçários I e II) até o Ensino Fundamental respeitando as determinações sanitárias. Esclarecendo que só será permitido o ensino remoto aos alunos em isolamento médico, ou que testarem positivo para Covid-19, mediante a necessidade de afastamento por atestado médico, sendo permitido o retorno deste aluno às aulas presenciais após o cumprimento do referido atestado.

Para a volta às aulas em 2022, será considerado a capacidade total das salas de aula, pautadas em três ações a serem mantidas e intensificadas: manutenção do uso obrigatório de máscaras em estabelecimentos de ensino enquanto perdurar a situação de emergência por conta da pandemia do coronavírus e o avanço da ÔMICRON, o desenvolvimento de ações visando promover a melhoria da qualidade do ar e da ventilação nas salas de aula e uma avaliação de cenário epidemiológico a ser realizada pelo município de Ibiporã na primeira quinzena de janeiro de 2022. Ampliação da carga horária no ensino fundamental; Recuperação paralela, no contraturno escolar, com ênfase em Língua Portuguesa e Matemática; Reestruturação da Língua Inglesa, com a implantação da escola Bilíngue e material próprio apostilado para os anos iniciais da educação infantil e para todo o ensino fundamental e retorno do período integral do ensino fundamental, além de um novo material didático; Programa Municipal de Alfabetização e Letramento; Climatização de todas as salas de aulas da rede municipal, proporcionando ambientes propícios à aprendizagem; Computadores e Kits multimídia para as escolas e CMEIS que ainda não possuem;

Neste contexto, será necessária a manutenção do distanciamento social, as regras de higiene e saúde pautados no Relatório de Biossegurança de cada instituição que serão reformulados para este ano. O referido plano está pautado nas seguintes perspectivas:



1 - RETORNO/ ARTICULAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO



A retomada das atividades 100% presenciais nas instituições de ensino do município de Ibiporã, exigirá uma série de iniciativas em múltiplas dimensões que consideremos impactos causados pelo Coronavírus. Tais iniciativas devem buscar garantir um retorno que assegure a saúde de toda comunidade escolar e fundamentalmente, enfrentar os efeitos da crise na aprendizagem e prejuízos causados na trajetória escolar dos alunos. Nesse sentido, algumas ações devem ser consideradas no processo de formulação e implementação do planejamento de um retorno gradual às aulas, observando:

- Cumprir integralmente as políticas de prevenção no combate ao Coronavírus, estipulada pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, informando e garantindo a execução de providências que venha a ser determinadas em todas as unidades escolares;
- Atentar sobre a organização do calendário escolar de 2022, visando garantir os objetivos de aprendizagem previstos nos currículos;
- Avaliar de forma diagnóstica o nível de aprendizado dos alunos no início do primeiro bimestre para garantir um programa de recuperação efetiva;
- Manter um fluxo de comunicação frequente através dos meios acessíveis (via telefone/whatsApp) às famílias da comunidade escolar e em caso de suspeita do Coronavírus/Covid-19 entre alunos e demais membros da comunidade comunicar imediatamente à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- Orientar às famílias dos estudantes que em caso de algum mal-estar ou suspeita de infecção do Coronavírus/Covid-19, não frequentar o ambiente escolar e manter a escola informada;
- Intensificar a articulação entre órgãos que atuam direta ou indiretamente com a Educação Básica;
- Analisar o quadro de servidores do município, no sentido de disponibilizar dentro das possibilidades, monitor/inspetor de pátio para as escolas, com aproveitamento de servidores que estejam lotados em outras funções, que não sejam sala de aula e possa contribuir para o momento;
- Realizar análise do quadro de servidores a fim de promover a recomposição de servidores pertencente ao grupo de risco, bem como os eventuais sintomas do Coronavírus/Covid-19, priorizando a convocação dos servidores cedidos ou em desvio de função, evitando impacto orçamentário.



•As Iniciativas educacionais precisam ser formuladas e implementadas considerando o cenário e demanda de grande cooperação entre os órgãos que atuam direta ou indiretamente com a Educação Básica, além de fundamental contextualização local.

Ações para retomada das atividades presenciais para o início do período letivo de 2022 relacionadas à manutenção do distanciamento social:

- Promover estratégias de acolhimento aos alunos e profissionais da educação no retorno das aulas presenciais com escuta que possa subsidiar avaliações diagnósticas, verificando problemas referentes à saúde física, mental, situações de vulnerabilidades a serem encaminhadas aos serviços de saúde e socioassistenciais e redes de proteção, a fim de minimizar as desigualdades sociais agravadas pela pandemia;
- Promover orientações aos estudantes, pais ou responsáveis, quanto às medidas preventivas e de contenção da propagação do Coronavírus, e divulgá-las através das redes sociais (grupos de comunicação da escola), além de afixá-las nos espaços escolares de maior circulação, inclusive sala de aula, sendo uma das sugestões a elaboração de panfletos, cartazes etc.
- Promover ações de cunho informativo e de conscientização dos estudantes, em parceria com a Secretaria de Saúde, através de palestras, de modo a assegurar a educação sanitária também no ambiente doméstico;
- Maior espaçamento entre carteiras nas salas de aula;
- Definir a quantidade de estudantes por sala de aula e demais espaços, seguindo o que preconiza as normas de distanciamento social;
- Realização de aulas em ginásios, quadras ou mesmo ao ar livre;
- Escalonamento dos horários de entrada, saída, recreio e refeição dos alunos para evitar aglomerações;
- Sinalizar as rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
- Utilizar múltiplas entradas da escola e divisão dos alunos de acordo com a proximidade das salas;
- Realizar marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação durante as refeições;
- Mediar às atenções redobradas para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e aos com altas habilidades, a frequência gradual nas turmas regulares e salas



de AEE, com plena acessibilidade e apoio especializado no atendimento as peculiaridades da educação especial.

Reforçando os protocolos de higiene e saúde dos alunos e profissionais o retorno às aulas para o ano letivo de 2022, sendo necessário ser cuidadosamente planejado do ponto de vista sanitário, pois ainda há preocupações quanto à pandemia, observando:

- ✓ Alteração da rotina de limpeza e atenção ao estado de saúde dos alunos nas escolas;
- ✓ Fixação em locais visíveis das informações quanto ao protocolo sanitário para que todos os estudantes possam ter acesso enquanto estiverem no ambiente escolar;
- ✓ Realização da higiene das mãos com água e sabonete líquido, antes e após a entrada no ambiente escolar;
- ✓ Disponibilização de álcool em gel para higienização de toda comunidade escolar;
- ✓ Limpeza de todo o ambiente escolar, pelo menos uma vez ao dia, sobretudo das superfícies que são tocadas por muitas pessoas;
- ✓ Disponibilizar aparelhos de verificação da temperatura dos alunos e educadores, para uso em caso de apresentar suspeita de algum sintoma de doença;
- ✓ Disponibilizar lavatórios em efetivo funcionamento e em quantidades suficientes, além de materiais de higienização adequado, tais como sabão líquido, álcool em gel, toalha de papel, nas salas de aula e quaisquer espaços comuns na escola;
- ✓ Disponibilização de EPIs aos profissionais da educação, entre outras medidas de higienização e proteção individual, conforme recomendado no Plano de Contingência do Estado e Município;
- ✓ Manter parceria com a Secretaria de Saúde a fim de realizar testes periódicos rápidos de detecção do Coronavírus/Covid-19 para profissionais da educação que apresentarem sintomas de síndrome gripais, como incentivo aos cuidados com a saúde em geral;
- ✓ Implementar medidas sanitárias compatíveis com o estágio da pandemia em relação a disponibilização e ao uso do transporte escolar;
- ✓ Atentar para a utilização de máscaras durante toda a estadia na escola por alunos e professores, disponibilizando-as quando necessário;
- ✓ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros e afins;
- ✓ Observação: o uso indispensável de máscara e toalhas individuais deverá também ser disponibilizado pelos pais ou responsáveis dos estudantes.

- ✓ Orientações contínuas das medidas de prevenção em linguagens acessíveis para as crianças e famílias, assegurando a educação sanitária também no ambiente doméstico.

2 - IMPACTO EMOCIONAL NOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



Durante o período de Distanciamento Social alguns efeitos psicológicos são frequentes como o estresse gerado pelo isolamento, impactos emocionais gerados pelo medo de infecção, incertezas quanto aos recursos financeiros, falta de informações adequadas e até mesmo um convívio prolongado em um ambiente doméstico tóxico, ou violento. Como principal consequência desses efeitos a nível individual está: o aumento da ansiedade e da agressividade, dificuldade de concentração, aumento de conflitos entre os alunos e comportamento agressivos, e em casos mais graves insônia e depressão.

Nesse sentido, o papel dos professores e dos gestores escolares foi de extrema importância no ano de 2021 e continuará sendo essencial, necessitando que esteja em boas condições pessoais e profissionais, por essa razão a atenção especial à saúde mental de alunos, professores, gestores e demais profissionais da escola é crucial no retorno as atividades presenciais do ano letivo de 2022. Para tal objetivo, seguem algumas ações que servirão de suporte psicológico:

- Reforçar os protocolos e orientações de saúde;
- Diálogo entre os professores sobre os desafios encontrados e formas de resolvê-los;
- Comunicação frequente com as famílias dos alunos;
- Trabalho em torno das competências socioemocionais preconizadas de forma transversal;
- Trabalho com material socioemocional (adquiridos através da S.M.E) direcionado à cada fase educacional;
- Apoiar no diagnóstico do estado emocional de cada aluno;
- Reforçar as competências dos estudantes de enfrentamento a situações adversas, como a resiliência, a adaptabilidade, a confiança e a tolerância ao estresse e à frustração;
- Realizar oficinas e formações continuadas com professores;
- Dar suporte contínuo aos professores, coordenadores pedagógicos e direção escolar;



- Realização de ações intersetoriais de atendimento aos alunos.

3 - EVASÃO ESCOLAR



O abandono escolar foi perceptível durante o período de Pandemia, especialmente por jovens em todo o território nacional, e daqueles em situação de maior vulnerabilidade, essa realidade também foi notada em nosso município. O motivo para isso tem diversas causas, entre as mais importantes é a perda da motivação das crianças e jovens com o aprendizado, medo de contágio do Coronavírus, readaptação ao ambiente escolar devido às muitas regras estabelecidas para enfrentamento ao vírus, comodidade que atividades remotas possibilitam, crise econômica que acarreta aumento de crianças e jovens trabalhando, além da violência doméstica.

Nesse contexto, será necessário que as unidades escolares com apoio da Secretaria Municipal de Educação, lance estratégias de combate ao abandono e à evasão escolar de forma intensa, com ações Intersetoriais (Conselho Tutelar, Assistência Social e Poder Público).

Dentre as ações de apoio emocional, vale ressaltar a importância de iniciativas como:

- Manutenção do contato com as famílias dos alunos que possivelmente tenha abandonado a escola através da **Ficha SINAN** (Ficha de notificação/ investigação individual violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais), englobando a saúde, Conselho Tutelar e Assistência Social.

- Encaminhamento para atendimento e apoio emocional;
- Manutenção de contato frequente com a Secretaria Municipal de Educação;
- Encaminhamento para setores competentes no apoio a busca e permanência na escola;
- Realização frequente para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de abandono e evasão escolar;
- Busca ativa dos alunos que evadiram ou abandonaram a escola, por meio de estratégias potencializadas pela integração entre bancos de dados da Educação, da Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar.



Essas medidas demandam ações intersetoriais e cumprirão papel central no enfrentamento a problemas estabelecidos diante do cenário atual.

4 - CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA POR LEI



Além da preocupação com a saúde para a volta às aulas, o cumprimento do calendário escolar também exige definições sobre o replanejamento das atividades pedagógicas exigida em cada etapa da Educação Básica.

Diferentes estratégias podem de forma combinada ser utilizadas para o cumprimento da carga horária visando atingir os objetivos de aprendizagem dos alunos e depende da realidade de cada local, como:

- Revisão dos objetivos de aprendizagem na proposta curricular para o presente ano letivo, com previsão de recuperação de conteúdo, de preferência paralelo ao ano letivo para os casos de baixo rendimento escolar, mediante avaliação diagnóstica da aprendizagem dos estudantes;
- Promover reforço pedagógico para todos os alunos com dificuldades percebidas através de avaliação diagnóstica;
- Promover serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da educação especial, garantindo a frequência às turmas regulares;
- Assegurar que os estudantes em situação de risco pessoal ou familiar pertencente ao grupo de risco para o Novo Coronavírus/Covid-19 que não sejam prejudicados no que diz respeito as faltas escolares com o retorno das atividades presenciais, garantindo-lhes, ainda acesso à educação por meio de atividades escolares domiciliares e não presenciais;
- Na semana pedagógica, promover encontros de formação e acolhimento aos profissionais da educação, com as medidas sanitárias adequadas, com o objetivo de verificar os impactos psicológicos e prepará-los emocionalmente para receber os alunos e suas famílias, assim como levantar a necessidade daqueles que precisam de acompanhamento psicológico profissional;

As ações para o cumprimento do calendário escolar devem evidentemente, ser tomadas observando as possibilidades de todas as unidades escolares e considerando elementos fundamentais como a disponibilidade de espaços físicos, alimentação, transporte a carga horária de cada professor.

5 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM



Através da suspensão temporária das aulas presenciais, e com implementação de ensino não presencial, criou-se lacunas significativas no aprendizado dos estudantes, além disso, há muitos obstáculos que impõe o contexto atual como a baixa utilização de ferramentas de aprendizagem no cotidiano e ambiente familiar que apoie e promova o aprendizado não presencial. Somam-se a isso, os efeitos causados pela crise em outras dimensões da vida dos alunos como o social, emocional e econômica que afetam os níveis de aprendizagem dos estudantes.

As metodologias intensivas de recuperação, orientados por avaliações diagnósticas serão importantes estratégias para minimizar as defasagens de aprendizado, acentuadas durante os períodos de suspensão das aulas presenciais. Além disso, o uso de material didático apostilado que contemple as dificuldades dos alunos, será necessário para essa recuperação.

Assim, um ponto a ser considerado com a volta as aulas de forma 100% presencial no ano letivo de 2022 é a aplicação de avaliações diagnósticas, que permitirá medir o grau de aprendizagem dos estudantes permitindo identificar os principais componentes curriculares que devem ser priorizados e como os professores deverão se organizar, apoiando a concepção de recuperação da aprendizagem apontam para aspectos e características essenciais a serem considerados, como:

- Além da avaliação diagnóstica inicial, deverá haver a realização de acompanhamento frequente do nível de aprendizado dos alunos, ou seja, a avaliação não é apenas inicial, mas sim um processo que deverá ser contemplado durante todo o ano letivo de 2022;
- Constituir turmas pequenas, quando possível, de modo que os professores tenham maior facilidade em personalizar e customizar as atividades de acordo com as necessidades individuais de cada aluno;
- Organizar turmas de alunos com níveis de aprendizado semelhantes para o reforço escolar;
- Utilizar de forma ostensiva, o uso de material específico e diversificado, como jogos educativos na recuperação dos alunos com dificuldades;



• Utilização de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender para auxílio aos alunos do 1º e 2º anos;

• Ofertar formações pedagógicas que contemplem a avaliação diagnóstica e recuperação da aprendizagem.

• Utilização de ferramentas interativas de apoio pedagógico aos coordenadores e professores.

A condição central para a recuperação da aprendizagem baseadas em avaliações diagnósticas, está no apoio e na formação dos professores, para que sejam capazes de interpretar os resultados das avaliações e propor soluções pedagógicas efetivas aos alunos, estruturados e construídos de forma participativa.

6 - TRANSPORTE ESCOLAR



O transporte escolar é o meio pelo qual se garante a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes da educação básica às escolas, no entanto, neste período de retorno às aulas do ano letivo de 2022 de forma presencial, diante de um cenário que ainda expira cuidado, faz-se necessário medidas que venham garantir a segurança de saúde de alunos e profissionais da educação, portanto, a Secretaria Municipal de Educação, prioriza as principais medidas de uso do transporte escolar a seguir, dentre outras:

- Redução do número de estudantes por veículo quando possível;
- Adoção de protocolo de desinfecção dos veículos escolares diariamente;
- Treinamentos de motoristas e monitores quanto ao protocolo sanitário;
- Os veículos deverão circular com as janelas abertas;
- Realização de aferição de temperatura dos estudantes e uso de álcool em gel 70% antes do embarque no veículo;
- É obrigatório o uso de máscara dentro dos veículos por todos seus ocupantes;



7 – ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO



21

Em caso de suspensão das aulas, deverá ser assegurado:

- Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
- Meios para continuidade do processo pedagógico, tais como: plataforma de ensino mediado e acessível para os estudantes, logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet; material apostilado que subsidiará o processo educativo dos estudantes da rede municipal de educação;
- Estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes através de plataforma digital implantada pela rede municipal de educação.

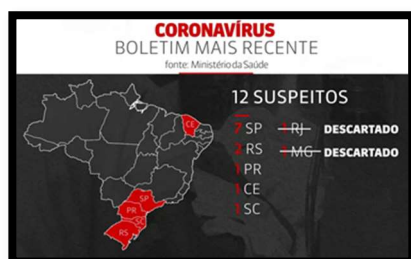
8 – RECURSOS MATERIAIS



Os recursos materiais serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação para todas as Instituições de Ensino da Rede, através de parcerias com a Secretaria Estadual de Educação com o programa Tempo de Aprender.

O investimento financeiro será custeado pelo Executivo Municipal através de recursos próprios e de programas financeiros específicos para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), bem como, os materiais apostilados para toda a rede municipal, desde o maternal da educação infantil ao quinto ano do ensino fundamental.

9- ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS



O acompanhamento de casos suspeitos e confirmados será realizado por meio de um painel digital atualizado pelas próprias escolas da rede no site da Prefeitura Municipal na página da Educação. Diante da volta às aulas no presente cenário da pandemia, especialistas reforçam a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã - Av. Prof. Mario de Menezes, 1013 - Centro, Ibiporã - PR, 86200-000



importância de seguir um protocolo rígido quando alunos ou funcionários que apresentarem sintomas de Covid-19. Duas palavras resumem bem o que deve ser feito: **isolamento e testagem**.

- Se um estudante estiver infectado ou for um caso suspeito, todas as pessoas que tiveram contato com ele nos últimos dias devem ser avisadas e procurar os centros de saúde ou UPA para serem testadas e isoladas,
 - Deve-se rastrear inclusive quem mora com os envolvidos.
 - Casos suspeitos ou negativos: isolamento do mesmo jeito.
 - Mesmo sem o diagnóstico confirmado, crianças ou funcionários não devem ir à escola se:

a) entraram em contato com alguém contaminado nos últimos dias;

b) estiverem com sintomas característicos da doença. Sendo hoje, um isolamento de 10 dias para os casos acima. Ainda assim, o Ministério da Saúde reduziu o tempo de isolamento de dez para sete dias no caso de pessoas com sintomas leves a moderados. O período de quarentena pode ser reduzido para cinco dias, caso o paciente esteja sem sintomas e faça um novo teste com resultado negativo.

c) Mesmo que seja negativo, é adequado manter o isolamento prescrito de 5 dias, pois é possível que, no dia do exame, o paciente estivesse na janela da infecção, o pico da carga viral ocorre depois do terceiro dia de sintomas - antes disso, há risco maior de falso negativo.

Comunicação transparente: Só é possível isolar os contatos próximos e evitar novas contaminações se houver uma comunicação franca e direta entre a escola e os familiares dos alunos.

CASOS SUSPEITOS E POSITIVADOS DE COVID-19 NA INSTITUIÇÃO

É fundamental que os casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 no ambiente escolar sejam identificados o mais precocemente possível. Para que isso ocorra, todos os profissionais que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com estes conceitos, os quais estão descritos na **Resolução Sesa nº 860/2021**, e suas atualizações.

A) Na turma, se algum aluno ou o professor testar positivo para a doença, o que acontecerá?

Se um ou mais alunos de uma turma testar positivo para a COVID-19, essa turma será suspensa das atividades presenciais com os demais alunos por período de 120 horas ou 5 dias,



conforme resolução do Ministério da Saúde. O mesmo se aplica se o professor de referência da turma testar positivo. O caso deve ser reportado à S.M.E. e informado via formulário no site da educação com destino a vigilância sanitária.

B) E na escola, se algum servidor ou funcionário testar positivo para doença?

O servidor ou funcionário será afastado pelo período de isolamento indicado pelo médico. O caso deve ser reportado a S.M.E. e informado via formulário no site da educação com destino a vigilância sanitária.

C) O que deverá ocorrer quando o servidor ou funcionário apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19?

Deverá ser imediatamente afastado do trabalho e mantido em isolamento. O mesmo deverá procurar atendimento médico de forma imediata. O caso deve ser reportado a S.M.E. e informado via formulário no site da educação com destino a vigilância sanitária.

D) O aluno ou professor mora com pessoa infectada pela COVID-19 ou teve contato com alguém contaminado, como deverá proceder?

Não poderá ir à escola o aluno/professor que mora com alguma pessoa infectada ou que teve contato com alguém com COVID-19. Só poderá retornar para a escola após o tempo prescrito pelo médico.

E) O aluno apresenta sintomas de resfriado ou gripe, mas não tem febre, poderá ir à escola?

Os alunos com quaisquer sintomas não podem frequentar a escola, ainda que não tenham febre. Devem procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e seguir a prescrição médica.

F) A família de um aluno retorna de uma viagem, como deve agir?

A família deve relatar sobre a realização de qualquer viagem antes que um aluno entre no espaço escolar. A Brigada da Pandemia deverá avaliar a situação junto à Comissão de Gerenciamento da SME.

G) Informação à comunidade escolar

É obrigatório a direção da instituição escolar informar pais e mestres sobre a situação pandêmica da sua unidade, tanto de casos suspeitos como confirmados.

H) Casos com vínculos epidemiológicos na escola, protocolos de limpeza e desinfecção.

Caso haja casos confirmados de COVID-19 com vínculo epidemiológico da escola, ou seja, após análise dos casos pela vigilância sanitária define-se que houve transmissão intraescolar, as aulas presenciais na escola devem ser suspensas por 07 dias a contar do último dia do contato com os casos confirmados. Antes do retorno as aulas presenciais, deverá:

- a) Higienizar toda a escola com água sanitária (chão);
- b) Limpar com álcool 70% as maçanetas, computadores, teclados; mesas, cadeiras.
- c) Borrifar álcool em gel nas cortinas de todo o espaço escolar;
- d) Ao limpar cada ambiente, o mesmo deverá ser lacrado até o próximo dia.

e) No período da limpeza, deverá permanecer somente os funcionários responsáveis pela limpeza e o diretor/coordenador para o fechamento da escola, devendo toda a equipe desenvolver seu trabalho em formato Home Office.

I) Servidoras Gestantes

As servidoras gestantes desenvolverão seu trabalho de forma remota (Home Office), durante a emergência de saúde pública de importância nacional e de acordo com o Decreto Municipal **Decreto nº 422, de 13 de setembro de 2021** como medida de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus.

- ✓ A servidora afastada deverá ficar à disposição para exercer as atividades em seu domicílio durante todo o horário regular de trabalho que seria exercido presencialmente por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
- ✓ Caberá à servidora gestante encaminhar documentação comprobatória de seu estado gravídico ao Secretário da pasta de sua lotação, para que seja imediatamente afastada do trabalho presencial.

10-ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ESPAÇOS E OBJETOS ESCOLARES





De acordo com a **Resolução SESA Nº 735 DE 10/08/2021**, ficam estabelecidas as seguintes providências para as instituições de ensino para a rede Municipal de Educação de Ibiporã:

- As práticas esportivas e atividades extracurriculares são necessárias e protetoras contra as formas graves da COVID-19, e devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas.
- O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível e ajudam muito na ressocialização. Neste caso a escola deve escrever a rotina de limpeza e desinfecção destes objetos antes e após a atividade, estimulando a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades.
- Os fatores de riscos associados aos esportes e atividades extracurriculares são: contato prolongado e próximo com uma pessoa infectada com SARS-CoV-2 como principal fator de transmissão; o tipo de esporte e a atividade física (número de jogadores, espaçamento, frequência e duração do contato) e o ambiente (interno versus externo, tamanho e ventilação da instalação). Problemas de saúde de alunos, treinadores e equipe de apoio interfere no risco de adoecimento.
- É importante garantir a comunicação de orientações de saúde pública relativas à COVID-19 antes e durante a prática de esportes e atividades extracurriculares.
- A transmissão do SARS-CoV-2 entre os alunos no ambiente esportivo pode ocorrer, sendo os esportes em ambientes fechados com contato físico direto são provavelmente os de maior risco, como modalidades de luta, basquete, handebol e outros. Estudos de esportes de contato ao ar livre, como futebol confirmam o baixo risco de transmissão das atividades em campo. A transmissão associada a esportes ao ar livre está relacionada principalmente ao comportamento fora do campo, logo, as pessoas não devem compartilhar refeições, evitar aglomerações e fazer o uso correto e contínuo de máscaras inclusive durante o transporte. Qualquer máscara facial que fique saturada de suor deve ser trocada imediatamente.
- Afixar, em locais visíveis, a capacidade máxima de pessoas que poderão utilizar estes espaços simultaneamente.
- Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, e ser devidamente higienizados após o uso, mantendo-se o afastamento físico de 1 metro (um metro) entre as crianças.
- Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de



aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros. A higiene de mãos deve ser realizada com água e sabonete líquido por pelo menos 20 segundos ou uso de álcool a 70%.

- O álcool a 70% deve ser guardado longe de crianças pequenas e usados apenas com a supervisão de um adulto para crianças menores de 6 anos.
- As estratégias de prevenção da COVID-19 devem ser usadas de forma conjunta e consistente para proteger as pessoas, incluindo alunos, professores e funcionários, que não estão totalmente vacinados, especialmente em áreas com níveis de transmissão comunitária em níveis moderados a altos, e as escolas devem monitorar a implementação e eficácia dessas medidas e estar atentas para a ocorrência de surtos e trabalhar de forma integrada com as autoridades de saúde pública.
- Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
- A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.
- As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1 metro (um metro) entre os alunos e entre esses e os professores quando possível.
- Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.
- O horário de entrada e saída, bem como os intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.
- A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros, cabendo a colaboração de todos.
- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades nas salas de aula, atividades extracurriculares, esportes, dentre outros.

- As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto abaixo:

Para preparar as duas soluções, pegar um copinho de café desses de plástico para dosar a quantidade e misturar em 1 litro de água limpa. A quantidade deve ser:

- **50 ml (meio copinho) para limpeza de superfícies (dissolvido em 500 ml)**
 - **100ml (copinho cheio) para limpeza de pisos e banheiros (dissolvido em 1.000 ml)**
- Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural. Poderá fazer uso da ventilação mecânica, desde que limpos e com portas e janelas abertas.
- As estratégias devem ser associadas ao uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos (a partir de 2 anos) de forma consistente e adequada cobrindo o nariz e a boca, etiqueta respiratória cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar, permanência em casa quando doente com sintomas de doenças infecciosas, incluindo COVID-19, a adoção do distanciamento físico de 1 metro (um metro) entre pessoas quando possível; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies e adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios e demais medidas previstas.

11-MEDIDAS ADICIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL



De acordo com a Resolução **SESA Nº 735 DE 10/08/2021**, ficam estabelecidas as seguintes providências para as instituições de ensino de Educação Infantil da rede Municipal de Educação de Ibiporã:

- Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
- As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação.



- Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas.
- Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.
- Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos.
- Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.
- Os brinquedos trazidos de casa não devem ser levados para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.
- Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra.
- Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.
- No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1 metro (um metro) entre eles quando possível.
- Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.
- A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.
- Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
- Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.
- Os fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.
- Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.



- Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados.
- As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.
- Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituem novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.
- As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.
- Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de face shield, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.
- Crianças menores de 02 anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.
- Os lençóis, travesseiros, mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado entre elas.
- A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda destes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas devidamente identificadas. Ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado.
- O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.
- Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).
- Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70%, não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.
- Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. O uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a unidade educacional deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.



QUANTIDADE DE PESSOAS RETORNAM AO ENSINO PRESENCIAL EM IBIPORÃ-PR - 2022

Professores



567

Funcionários



300

**Alunos de
Berçário ao Pré II**



2.405

**Alunos de 1º ao
5º ano**



3.166

**Alunos da Classe
especial, EJA , TGD, e
CAESMI**



97

NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA/OBRIGATORIEDADE

- A quantidade de alunos em sala de aula no retorno presencial obedecerá a quantidade de alunos matriculados, podendo haver divisão da mesma turma nas escolas de período integral, sendo alocada 60% (sessenta por cento) da turma no período matutino e 40% (quarenta por cento) no período vespertino.
- É obrigatório o retorno dos alunos do ensino fundamental e educação infantil de forma presencial nas instituições de ensino, exceto aqueles que possuem recomendação médica.
- A participação dos alunos do berçário não será obrigatória, mantendo a matrícula do aluno, mas deverá ser expresso por meio de documento oficial a não participação presencial na instituição de ensino, devendo os pais ou responsáveis buscar/devolver as atividades-não presenciais nas instituições de ensino.



- Os pais ou responsáveis pelos alunos do **berçário** poderão optar em retirá-los antecipadamente de acordo com os seguintes horários: **11h30** ou **16h00**, deixando agendado no início do ano letivo com a coordenação ou direção da instituição de ensino.
- Aos demais alunos da educação infantil, a participação de forma presencial será obrigatória e de forma integral, nos seguintes horários: **7h30 às 17h00**.

TURMAS QUE RETORNAM

Educação Infantil	Ensino Fundamental	CLASSE ESPECIAL
BERCÁRIO I	1º ANO	CAESMI
BERCÁRIO II	2º ANO	CLASSE ESPECIAL
MATERNAL	3º ANO	TGD
PRÉ I	4º ANO	
PRÉ II	5º ANO	
	EJA DIURNO	
	EJA NOTURNO	

CUIDADOS COM O ALUNO

- Todos os critérios de segurança sanitária para o retorno dos alunos de forma presencial estão contemplados nos relatórios de Biossegurança de cada instituição, disposto no site de Educação de Ibiporã (https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1560_Portal-Educacao-2021.html) e deverá ser seguido criteriosamente.
- Haverá um espaço de isolamento destinado ao aluno (de acordo com o previsto em relatório de Biossegurança), professor ou funcionário que apresente qualquer sintoma da COVID-19 no ambiente escolar aguardará até que possa ser transferido para uma USB ou UPA. Será destinado um servidor para que auxilie o aluno em isolamento escolar até a chegada de alguém da família ou acompanhante, cabendo à família de cada estudante a entrega do termo de isolamento e/ou atestado do aluno para a instituição de ensino o qual esses alunos matem vinculação.



- Será realizada a aferição de temperatura na entrada da instituição de ensino, utilização de tapetes sanitizantes para higienização dos calçados, álcool em gel disponível na entrada da instituição, sabonete líquido para lavagem das mãos e toalhas de papel para secagem.
- É obrigatório aos alunos, professores e funcionários, o uso de máscara, como também a utilização individual de garrafa de água individual e talheres para o uso no horário da merenda de cada instituição. Cada instituição de ensino da rede municipal de Ibiporã deverá ter máscaras de tecido ou descartável para ofertar, caso a criança compareça na instituição sem estar utilizando.
- Após a saída de cada turma, a sala de aula, banheiros e locais por quais os alunos tiverem acesso, deverá ser devidamente higienizado, o piso de toda instituição de ensino deverá ser desinfetado com solução de água sanitária, conforme protocolo de higienização.
- O piso de cada instituição estará sinalizado por rotas, indicando os percursos de deslocamento do portão de entrada à sala de aula, e vice-versa, a fim de evitar aglomeração.

FORMATO DAS AULAS PRESENCIAIS

- Para o **Ensino Fundamental Período Integral**- A aula presencial terá duração de 4 (quatro) horas diárias, compreendendo o período matutino: 07h30 às 11h30 ou vespertino: 13h00 às 16h00 horas, sendo o retorno **presencial obrigatório** para todo o ensino fundamental.
- O aluno que estiver lotado a participar das aulas no período vespertino terá direito às aulas presenciais da grade curricular, inclusive Arte, Educação Física e Inglês, quando não possível, deverá receber as atividades por meio não presencial, sendo essas atividades complementares.
- Nas instituições de ensino de tempo integral, o aluno terá direito de complementação de carga horária de **5 (cinco) horas** semanais, sendo acrescentada uma atividade complementar diária (realizada pelos professores da turma).



- No **Ensino Fundamental Período Parcial**- A aula presencial terá duração de 4 (quatro) horas diárias, compreendendo o período matutino: 07h30 às 11h30 ou vespertino: 13h00 às 17h00 horas.
- No **Ensino Fundamental Noturno** (EJA): A aula presencial terá duração de 3 (três) - 19h00 às 21h00 horas – O professor inicia às 18h00.
- As **escolas de ensino de tempo integral** deverão atender de forma parcial, no mês de fevereiro dada a natureza do momento pandêmico, sendo avaliado no mês seguinte a possibilidade do retorno do período em **tempo integral**.
- A **Educação Infantil** deverá retornar em formato ***presencial e integral*** desde o berçário ao Pré II, sendo exigidos os protocolos de segurança para todas as etapas educacionais, onde o uso de máscara é obrigatório a partir dos alunos que estiverem cursando o Maternal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Volta às Aulas apresenta metas claras e objetivas adequando-se dentro da realidade local visando a segurança e bem-estar dos Profissionais da Educação envolvidos e os estudantes. Está sendo consumado um trabalho com responsabilidade e dedicação com entendimento da diversidade social e econômica dos estudantes.

Neste momento em que se planeja essa volta às aulas do ano letivo de 2022 de forma presencial, incentiva-se a participação e permanência do estudante com objetivo de manter o vínculo com a escola e o comprometimento dos pais.

Este Plano é fundamental para nortear as instituições de ensino da Rede Municipal de Ibiporã, devido ao isolamento social em consequência da Pandemia do Covid-19, busca contribuir para a tomada de medidas na segurança da saúde de alunos, profissionais da educação e comunidade em geral, portanto, trata-se de ações flexíveis, podendo ser revistas de acordo as orientações da Comissão de Monitoramento de Combate ao Coronavírus/Covid-19, devendo considerar as perspectivas qualitativa e quantitativa, sob o ponto de vista das pessoas envolvidas no processo educacional.



Portanto, sob a ótica avaliativa, faz-se necessário elaborar relatórios das ações desenvolvidas no ambiente escolar através das comissões de Biossegurança instituídas em 2021, tendo em vista a segurança à saúde, atendimento aos alunos e professores e demais servidores e encaminhá-los a Secretaria Municipal de Educação, para que caso seja necessário tomar as devidas providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã-PR, através da Comissão do Monitoramento do Plano de Volta às aulas 2022 e os envolvidos nos planos de Biossegurança responsáveis para a abertura das instituições bem como, todos os envolvidos no processo de construção, visa orientar e dar diretrizes para a volta às aulas de forma presencial com finalidade de superar dias de incertezas, possamos receber nossos alunos e toda a comunidade escolar de forma segura, discutindo com a comunidade melhores maneiras de nos adequarmos educacionalmente, socialmente e até culturalmente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>. Brasília: Consed, 2020. Acesso em 22/01/2022.

FIOCRUZ. **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19: Recomendações para gestores**. 2020. Disponível em: https://efg.brasilia.fiocruz.br/ava/pluginfile.php/73432/mod_resource/content/6/cartilha_gestores.pdf. Acesso em 10/01/2022.

FIOCRUZ. **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19: Orientação aos Trabalhadores dos Serviços de Saúde**. 2020. Disponível em: https://efg.brasilia.fiocruz.br/ava/pluginfile.php/149012/mod_resource/content/7/cartilha_trabalhadores_saude.pdf. Acesso em 12/01/2022.

IASC. Inter-Agency Standing Committee (Comitê Permanente Interagências). **DIRETRIZES DO IASC sobre saúde mental e apoio psicossocial em emergências humanitárias**. Tradução de Márcio Gagliato. Genebra: IASC, 2007. Disponível em:



https://interagencystandingcommittee.org/system/files/iasc_mhpss_guidelines_portuguese.pdf.
Acesso em 13/01/2022.

OMS. **Primeiros cuidados psicológicos: um guia para trabalhadores de campo**. Brasília, DF: OPAS, 2015. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=prevencao-e-contdoencas-e-desenv-sustentavel-071&alias=1517-primeiros-cuidados-psicologicos-um-guia-para-trabalhadorescampo-7&Itemid=965. Acesso em 13/01/2022.

RESOLUÇÃO SESA Nº 735 DE 10/08/2021. **Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA nº 98/2021**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=418811>. Acesso em 03/09/2021.

RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021 **Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná**. Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes>. Acesso em 22/01/2022.

RESOLUÇÃO SESA Nº 927/2021 **Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA nº 705 de 30 de julho de 2021**. Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes>. Acesso em 22/01/2022.

VÍDEOS EDUCATIVOS

1- Você sabe a importância do uso de máscara?
https://www.youtube.com/watch?v=eASfCDj_M2s

2- Informações mais recentes do Ministério da Saúde sobre a Covid 19 -
<https://www.youtube.com/watch?v=aeU6HAu-QH0>

3- VOLTA ÀS AULAS - EDUCAÇÃO INFANTIL / TURMA DA MÔNICA VOLTA AS AULAS NA PANDEMIA - <https://www.youtube.com/watch?v=6jrHywDsFn8>



**TERMO DE CONSENTIMENTO:
Instituições de Educação Infantil –Ensino Integral**

BERÇÁRIOS

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, responsável por _____, data de nascimento: _____, matriculado (a) na turma Berçário ____ “____”, nesta Instituição de Educação Infantil, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que, tendo em vista a pandemia da SARS-CoV-2 (Covid-19) e os protocolos sanitários para o retorno às aulas presenciais, estou ciente das informações contidas neste Termo de Consentimento e me responsabilizo em seguir os itens descritos abaixo:

- 1) O uso de máscara é obrigatório para entrada e permanência na escola. A exceção será permitida para crianças menores de 2 anos de idade ou estudantes amparados pelo Decreto nº 14.400/2021 que desobriga estudantes com deficiência intelectual, sensorial ou autista a fazer o uso da máscara, diante da não adaptação.
- 2) Não será permitida a entrada de bebês e/ou crianças na Instituição com temperatura corporal acima de 37°C ou com algum sintoma respiratório ocasionado por SARS-CoV-2 (Covid-19), que apresentem os seguintes sintomas: febre, tosse, coriza, dor no corpo, dor de cabeça entre outros. A mesma regra aplica-se para as crianças que chegam ao Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional por meio de uso transporte escolar (privativo ou público).
- 3) Estou ciente de que, caso o bebê ou a criança sob a minha responsabilidade apresente, ao longo do horário das atividades presenciais, quaisquer sintomas relacionados à SARS-CoV-2 (Covid-19), deverei buscá-lo e levá-lo até uma Unidade de Saúde para atendimento médico.
- 4) Estou ciente de que, caso o bebê ou a criança sob a minha responsabilidade apresente suspeita ou tenha caso SARS-CoV-2 (Covid-19) confirmado na unidade/sala/turma, o Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional tomará as decisões cabíveis e aplicar-se- a as medidas necessárias conforme critérios do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades de Ensino Presencial no contexto atual apresentado no município de Ibiporã.
- 5) Comprometo-me a realizar a higienização diária de mochilas e objetos pessoais do bebê/criança sob a minha responsabilidade antes e depois do retorno ao Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional/escola.
- 6) Tenho ciência de que não será permitido o compartilhamento de máscaras, garrafas e/ou copos, materiais escolares de uso individual, brinquedos, livros, dentre outros, conforme protocolos de segurança atualizados.
- 7) Tenho ciência de que, para o retorno às aulas presenciais, o Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional irá adotar o sistema de atendimento de forma integral, porém tenho a opção em retirar meu filho(a) no período matutino as 11h:30, ou se optar de forma integral retirar após ao período vespertino a partir das 16h, a fim de resguardar a saúde e a segurança do bebê ou da criança e de todos os profissionais.
- 8) Tenho ciência de que deverei seguir, rigorosamente, o turno de atendimento que optei para meu (minha) filho(a) frequentar, ficando proibido que eu o(a) encaminhe em turno daquele informado nesse termo.



9) Tenho ciência de que deverei cumprir os horários de chegada e saída, de modo a não comprometer o trabalho de higienização dos espaços entre os turnos, evitando circulação de muitas pessoas ao espaço.

10) Tenho ciência de que, caso eu não autorize o retorno de meu(minha) filho(a) às atividades presenciais, deverei mediar as propostas enviadas pela instituição para realização no ambiente familiar, assegurando os direitos dos bebês e das crianças às interações e brincadeiras. Todas as atividades propostas terão o objetivo de fortalecer os vínculos entre bebês, crianças, instituição e família, e estarão vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico.

11) Estou ciente de que, quando necessitar entrar em contato com a Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional, devo priorizar o contato não presencial, optando pelo envio de bilhetes, telefonemas ou outras formas de comunicação a distância para evitar grandes circulação de pessoas nas unidades durante as atividades escolares.

12) Nos casos em que se faça necessário o meu comparecimento presencial à Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional, devo usar obrigatoriamente a máscara, higienizar as mãos, manter as medidas de segurança e as demais orientações da instituição.

13) Caso haja o agravamento da pandemia SARS-CoV-2 (Covid-19), a Secretaria de Educação/ou a unidade escolar poderá suspender as atividades presenciais, conforme as determinações vigentes atualizadas nos planos de biossegurança.

14) Tenho ciência de que, caso a criança sob minha responsabilidade apresente comorbidade, devo apresentar a avaliação médica para o retorno presencial. Considerando todos os itens deste Termo de Consentimento e o fato de o retorno às atividades presenciais, neste momento, ser facultativo, para a turma de berçário, tendo à opção das famílias a retirada da criança antecipada nos CMEI/ CME integrais, eu:

Autorizo, retorno presencial **Não autorizo, retorno presencial**

Farei, Retirada antecipada matutina 11h30

Farei, Retirada antecipada vespertina 16h00

Ibiporã _____, de fevereiro de 2022.

Assinatura legível do responsável legal

**TERMO DE CONSENTIMENTO:****Instituições de Educação Infantil – Ensino Parcial****BERÇÁRIOS**

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, responsável por _____, data de nascimento: _____, matriculado(a) na turma Berçário ____ “____”, nesta Instituição de Educação Infantil, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que, tendo em vista a pandemia da SARS-CoV-2 (Covid-19) e os protocolos sanitários para o retorno às aulas presenciais, estou ciente das informações contidas neste Termo de Consentimento e me responsabilizo em seguir os itens descritos abaixo:

- 1) O uso de máscara é obrigatório para entrada e permanência na escola. A exceção será permitida para crianças menores de 2 anos de idade ou estudantes amparados pelo Decreto nº 14.400/2021 que desobriga estudantes com deficiência intelectual, sensorial ou autista a fazer o uso da máscara, diante da não adaptação.
- 2) Não será permitida a entrada de bebês e/ou crianças na Instituição com temperatura corporal acima de 37°C ou com algum sintoma respiratório ocasionado por SARS-CoV-2 (Covid-19), que apresentem os seguintes sintomas: febre, tosse, coriza, dor no corpo, dor de cabeça entre outros. A mesma regra aplica-se para as crianças que chegam ao Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional por meio de uso transporte escolar (privativo ou público).
- 3) Estou ciente de que, caso o bebê ou a criança sob a minha responsabilidade apresente, ao longo do horário das atividades presenciais, quaisquer sintomas relacionados à SARS-CoV-2 (Covid-19), deverei buscá-lo e levá-lo até uma Unidade de Saúde para atendimento médico.
- 4) Estou ciente de que, caso o bebê ou a criança sob a minha responsabilidade apresente suspeita ou tenha caso SARS-CoV-2 (covid-19) confirmado na unidade/sala/turma, o Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional tomará as decisões cabíveis e aplicar-se-á as medidas necessárias conforme critérios do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades de Ensino Presencial no contexto atual apresentado no município de Ibiporã.
- 5) Comprometo-me a realizar a higienização diária de mochilas e objetos pessoais do bebê/criança sob a minha responsabilidade antes e depois do retorno ao Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional/escola.
- 6) Tenho ciência de que não será permitido o compartilhamento de máscaras, garrafas e/ou copos, materiais escolares de uso individual, brinquedos, livros, dentre outros, conforme protocolos de segurança atualizados.
- 7) Tenho ciência de que, para o retorno às aulas presenciais, o Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional irá adotar o sistema de atendimento de forma integral, porém tenho a opção em retirar meu filho(a) no período matutino as 11h:30, ou se optar de forma integral retirar após ao período vespertino a partir das 16h, a fim de resguardar a saúde e a segurança do bebê ou da criança e de todos os profissionais.
- 8) Tenho ciência de que deverei seguir, rigorosamente, o turno de atendimento que optei para meu(minha) filho(a) frequentar, ficando proibido que eu o(a) encaminhe em turno daquele informado nesse termo.



9) Tenho ciência de que deverei cumprir os horários de chegada e saída, de modo a não comprometer o trabalho de higienização dos espaços entre os turnos, evitando circulação de muitas pessoas ao espaço.

10) Tenho ciência de que, caso eu não autorize o retorno de meu(minha) filho(a) às atividades presenciais, deverei mediar as propostas enviadas pela instituição para realização no ambiente familiar, assegurando os direitos dos bebês e das crianças às interações e brincadeiras. Todas as atividades propostas terão o objetivo de fortalecer os vínculos entre bebês, crianças, instituição e família, e estarão vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico.

11) Estou ciente de que, quando necessitar entrar em contato com a Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional, devo priorizar o contato não presencial, optando pelo envio de bilhetes, telefonemas ou outras formas de comunicação a distância para evitar grandes circulação de pessoas nas unidades durante as atividades escolares.

12) Nos casos em que se faça necessário o meu comparecimento presencial à Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional, devo usar obrigatoriamente a máscara, higienizar as mãos, manter as medidas de segurança e as demais orientações da instituição.

13) Caso haja o agravamento da pandemia SARS-CoV-2 (Covid-19), a Secretaria de Educação/ou a unidade escolar poderá suspender as atividades presenciais, conforme as determinações vigentes atualizadas nos planos de biossegurança.

14) Tenho ciência de que, caso a criança sob minha responsabilidade apresente comorbidade, devo apresentar a avaliação médica para o retorno presencial. Considerando todos os itens deste Termo de Consentimento e o fato de o retorno às atividades presenciais, neste momento, ser facultativo, para a turma de berçário, tendo à opção das famílias a retirada da criança antecipada nos CMEI/ CME integrais, eu:

Autorizo, retorno presencial **Não autorizo, retorno presencial**

Farei, Retirada antecipada matutina 11h30

Farei, Retirada antecipada vespertina 16h00

Ibiporã _____, de fevereiro de 2022.

Assinatura do responsável legal

**TERMO DE CONSENTIMENTO:****Termo de Consentimento Instituições de Educação Infantil – Ensino Integral- Ibiporã-PR****MATERNAL, PRÉ I e PRÉ II**

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, responsável por _____, data de nascimento: _____, matriculado(a) na turma: _____ “___” nesta Instituição de Educação Infantil, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que, tendo em vista a pandemia da SARS-CoV-2 (covid-19) e os protocolos sanitários para o retorno às aulas presenciais, estou ciente das informações contidas neste Termo de Consentimento e me responsabilizo em seguir os itens descritos abaixo:

- 1) O uso de máscara é obrigatório para entrada e permanência na escola. A exceção será permitida para crianças menores de 2 anos de idade ou estudantes amparados pelo Decreto nº 14.400/2021 que desobriga estudantes com deficiência intelectual, sensorial ou autista a fazer o uso da máscara, diante da não adaptação.
- 2) Não será permitida a entrada de bebês e/ou crianças na Instituição com temperatura corporal acima de 37°C ou com algum sintoma respiratório ocasionado por SARS-CoV-2 (covid-19), que apresentem os seguintes sintomas: febre, tosse, coriza, dor no corpo, dor de cabeça entre outros. A mesma regra aplica-se para as crianças que chegam ao Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional por meio de uso transporte escolar (privativo ou público).
- 3) Estou ciente de que, caso o bebê ou a criança sob a minha responsabilidade apresente, ao longo do horário das atividades presenciais, quaisquer sintomas relacionados à SARS-CoV-2 (covid-19), deverei buscá-lo e levá-lo até uma Unidade de Saúde para atendimento médico.
- 4) Estou ciente de que, caso o bebê ou a criança sob a minha responsabilidade apresente suspeita ou tenha caso SARS-CoV-2 (covid-19) confirmado na unidade/sala/turma, o Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional tomará as decisões cabíveis e aplicar-se- a as medidas necessárias conforme critérios do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades de Ensino Presencial no contexto atual apresentado no município de Ibiporã.
- 5) Comprometo-me a realizar a higienização diária de mochilas e objetos pessoais do bebê/criança sob a minha responsabilidade antes e depois do retorno ao Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional/escola.
- 6) Tenho ciência de que não será permitido o compartilhamento de máscaras, garrafas e/ou copos, materiais escolares de uso individual, brinquedos, livros, dentre outros, conforme protocolos de segurança atualizados.
- 7) Tenho ciência de que, para o retorno às aulas presenciais, o Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional irá adotar o sistema de atendimento de forma integral, porém tenho a opção em retirar meu filho(a) no período matutino as 11h:30, ou se optar de forma integral retirar após ao período vespertino a partir das 16h, a fim de resguardar a saúde e a segurança do bebê ou da criança e de todos os profissionais.
- 8) Tenho ciência de que deverei seguir, rigorosamente, o turno de atendimento que optei para meu(minha) filho(a) frequentar, ficando proibido que eu o(a) encaminhe em turno daquele informado nesse termo.



9) Tenho ciência de que deverei cumprir os horários de chegada e saída, de modo a não comprometer o trabalho de higienização dos espaços entre os turnos, evitando circulação de muitas pessoas ao espaço.

10) Tenho ciência de que, caso eu não autorize o retorno de meu(minha) filho (a) às atividades presenciais, deverei mediar as propostas enviadas pela instituição para realização no ambiente familiar, assegurando os direitos dos bebês e das crianças às interações e brincadeiras. Todas as atividades propostas terão o objetivo de fortalecer os vínculos entre bebês, crianças, instituição e família, e estarão vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico.

11) Estou ciente de que, quando necessitar entrar em contato com a Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional, devo priorizar o contato não presencial, optando pelo envio de bilhetes, telefonemas ou outras formas de comunicação a distância para evitar grandes circulação de pessoas nas unidades durante as atividades escolares.

12) Nos casos em que se faça necessário o meu comparecimento presencial à Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional, devo usar obrigatoriamente a máscara, higienizar as mãos, manter as medidas de segurança e as demais orientações da instituição.

13) Caso haja o agravamento da pandemia SARS-CoV-2 (Covid-19), a Secretaria de Educação/ou a unidade escolar poderá suspender as atividades presenciais, conforme as determinações vigentes atualizadas nos planos de biossegurança.

14) Tenho ciência de que, caso a criança sob minha responsabilidade apresente comorbidade, devo apresentar a avaliação médica para o retorno presencial.

Considerando todos os itens deste Termo de Consentimento e o fato de o retorno às atividades presenciais, neste momento, tendo a opção das famílias à retirada da criança antecipada nos CMEI/ CME integrais, eu:

Farei, a Retirada antecipada matutina 11h30

Farei, a Retirada antecipada vespertina 16h00

Ibiporã; _____, de fevereiro de 2022.

Assinatura do responsável legal



TERMO DE CONSENTIMENTO:

Termo de Consentimento Instituições de Educação Infantil – Ensino Parcial- Ibiporã-PR

MATERNAL, PRÉ I e PRÉ II

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, responsável por _____, data de nascimento: _____, matriculado(a) na turma: _____ “___” nesta Instituição de Educação Infantil, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que, tendo em vista a pandemia da SARS-CoV-2 (covid-19) e os protocolos sanitários para o retorno às aulas presenciais, estou ciente das informações contidas neste Termo de Consentimento e me responsabilizo em seguir os itens descritos abaixo:

- 1) O uso de máscara é obrigatório para entrada e permanência na escola. A exceção será permitida para crianças menores de 2 anos de idade ou estudantes amparados pelo Decreto nº 14.400/2021 que desobriga estudantes com deficiência intelectual, sensorial ou autista a fazer o uso da máscara, diante da não adaptação.
- 2) Não será permitida a entrada de bebês e/ou crianças na Instituição com temperatura corporal acima de 37°C ou com algum sintoma respiratório ocasionado por SARS-CoV-2 (covid-19), que apresentem os seguintes sintomas: febre, tosse, coriza, dor no corpo, dor de cabeça entre outros. A mesma regra aplica-se para as crianças que chegam ao Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional por meio de uso transporte escolar (privativo ou público).
- 3) Estou ciente de que, caso o bebê ou a criança sob a minha responsabilidade apresente, ao longo do horário das atividades presenciais, quaisquer sintomas relacionados à SARS-CoV-2 (covid-19), deverei buscá-lo e levá-lo até uma Unidade de Saúde para atendimento médico.
- 4) Estou ciente de que, caso o bebê ou a criança sob a minha responsabilidade apresente suspeita ou tenha caso SARS-CoV-2 (covid-19) confirmado na unidade/sala/turma, o Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional tomará as decisões cabíveis e aplicar-se- a as medidas necessárias conforme critérios do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades de Ensino Presencial no contexto atual apresentado no município de Ibiporã.
- 5) Comprometo-me a realizar a higienização diária de mochilas e objetos pessoais do bebê/criança sob a minha responsabilidade antes e depois do retorno ao Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional/escola.
- 6) Tenho ciência de que não será permitido o compartilhamento de máscaras, garrafas e/ou copos, materiais escolares de uso individual, brinquedos, livros, dentre outros, conforme protocolos de segurança atualizados.
- 7) Tenho ciência de que, para o retorno às aulas presenciais, o Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional irá adotar o sistema de atendimento de forma integral, porém tenho a opção em retirar meu filho(a) no período matutino as 11h:30, ou se optar de forma integral retirar após ao período vespertino a partir das 16h, a fim de resguardar a saúde e a segurança do bebê ou da criança e de todos os profissionais.



8) Tenho ciência de que deverei seguir, rigorosamente, o turno de atendimento que optei para meu(minha) filho(a) frequentar, ficando proibido que eu o(a) encaminhe em turno daquele informado nesse termo.

9) Tenho ciência de que deverei cumprir os horários de chegada e saída, de modo a não comprometer o trabalho de higienização dos espaços entre os turnos, evitando circulação de muitas pessoas ao espaço.

10) Tenho ciência de que, caso eu não autorize o retorno de meu(minha) filho(a) às atividades presenciais, deverei mediar as propostas enviadas pela instituição para realização no ambiente familiar, assegurando os direitos dos bebês e das crianças às interações e brincadeiras. Todas as atividades propostas terão o objetivo de fortalecer os vínculos entre bebês, crianças, instituição e família, e estarão vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico.

11) Estou ciente de que, quando necessitar entrar em contato com a Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional, devo priorizar o contato não presencial, optando pelo envio de bilhetes, telefonemas ou outras formas de comunicação a distância para evitar grandes circulação de pessoas nas unidades durante as atividades escolares.

12) Nos casos em que se faça necessário o meu comparecimento presencial à Centro Municipal de Educação Infantil ou Complexo Educacional, devo usar obrigatoriamente a máscara, higienizar as mãos, manter as medidas de segurança e as demais orientações da instituição.

13) Caso haja o agravamento da pandemia SARS-CoV-2 (Covid-19), a Secretaria de Educação/ou a unidade escolar poderá suspender as atividades presenciais, conforme as determinações vigentes atualizadas nos planos de biossegurança.

14) Tenho ciência de que, caso a criança sob minha responsabilidade apresente comorbidade, devo apresentar a avaliação médica para o retorno presencial.

Considerando todos os itens deste Termo de Consentimento e o fato de o retorno às atividades presenciais, neste momento, tendo a opção das famílias à retirada da criança antecipada nos CMEI/ CME integrais, eu:

Farei, a Retirada antecipada matutina 11h30

Farei, a Retirada antecipada vespertina 16h00

Ibiporã; _____, de fevereiro de 2022.

Assinatura do responsável legal

